



Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará

**EMENDA ADITIVA 17 À PROPOSIÇÃO Nº 72/2022, ORIUNDA DA MENSAGEM N.º 8.920 -  
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA  
PARA O EXERCÍCIO DE 2023**

ACRESCENTA O §7º AO ART. 2º DA PROPOSIÇÃO Nº 72/2022.

Art. 1º - Acrescenta o §7º ao art. 2º da proposição nº 72/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

§7º. As prioridades e as metas da administração pública estadual observarão as seguintes diretrizes:

I – redução das desigualdades sociais, territoriais e combate à pobreza;

II – acesso universal à educação básica pública, gratuita e de qualidade;

III – geração de emprego e renda;

IV – sustentabilidade econômica, social e ambiental;

V – efetividade das políticas públicas;

VI – alocação eficiente de recursos;

VII – modernização e desburocratização da gestão pública e da prestação de serviço à sociedade;

VIII – garantia de integridade e transparência dos atos públicos;

IX – melhoria do ambiente de negócios;

X – atração de investimentos para diversificação da economia;

Deputado Estadual Leonardo Araújo  
Avenida Desembargador Moreira, nº. 2807. Dionísio Torres. CEP: 60170-900.  
Fortaleza - Ceará, Gabinete 321. Contato: (85) 3277.2503.



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

XI – garantia de condições institucionais para a promoção do acesso à justiça, com o fortalecimento da atividade pública de orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, de forma integral e gratuita, dos direitos dos necessitados e de grupos vulneráveis, na forma do inciso LXXIV do art. 5º, da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

Elencamos, na forma de rol exemplificativo, algumas diretrizes a serem priorizadas pela administração pública estadual, buscando resguardar balizas constitucionais, que servem como orientação geral para a atuação dos Estados da Federação. Tais diretrizes supracitadas servirão, a curto, médio e longo prazo, como guia para a aplicação dos recursos públicos.

Sala das Sessões, em 23 de junho de 2022.

**Leonardo Araújo de Souza**  
**Deputado Estadual | MDB/CE**

Deputado Estadual Leonardo Araújo  
Avenida Desembargador Moreira, nº. 2807. Dionísio Torres. CEP: 60170-900.  
Fortaleza - Ceará, Gabinete 321. Contato: (85) 3277.2503.